

PARECER Nº 1047/2013 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 622/09

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Goulart, "regulamenta a doação por particulares ao Poder Público de Guaritas para instalação em logradouros públicos, de uso pela Guarda Civil Metropolitana, e dá outras providências".

De acordo com a iniciativa, a instalação de guaritas de segurança em logradouros públicos poderá se realizar mediante doação do equipamento por morador, grupo de moradores, sociedades de amigos de bairro ou pessoas jurídicas estabelecidas nas adjacências, as quais serão incorporadas ao patrimônio público, para utilização pela Guarda Civil Metropolitana.

Estabelece que o equipamento será doado ao Poder Público mediante a assinatura de termo, previamente analisado, do qual constem as especificações do equipamento e local onde permanecerá, no qual deverá ser mantido pelo prazo mínimo de três anos.

Dispõe também, que o Executivo estabelecerá as especificações do equipamento, que deverá ser preferencialmente pré-fabricado, de fácil instalação e remoção e provido de instalações sanitárias ligadas à rede de esgoto.

Dispõe ainda, que em caso de impossibilidade de designação de contingente da Guarda Civil Metropolitana, o equipamento poderá ser integrado a plano de segurança privada, custeado e mantido pelos donatários, e sob sua responsabilidade.

Em sua justificativa, dentre outras considerações, alega o autor que a regulamentação de doação de guaritas pelos membros de uma comunidade ao Poder Público, para que seja instalada em logradouros públicos da localidade, e utilizada tanto pela Guarda Civil Metropolitana, como por profissionais ou empresas de segurança privada, é uma forma de restituir aos moradores os espaços públicos de convivência democrática.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura, nos termos de substitutivo instituindo regra geral e abstrata acerca da utilização de bem público municipal.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, manifestou-se favoravelmente ao projeto, nos termos de substitutivo ao substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, dentre outros, com os objetivos de adequar a iniciativa aos propósitos almejados na proposta original; incluir dados técnicos relativos aos requisitos necessários à instalação e utilização dos equipamentos e detalhar as penalidades propostas.

A iniciativa reveste-se de relevante interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente à sua aprovação, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Administração Pública, 12 de junho de 2013.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Alfredinho (PT)

Atílio Francisco (PRB)

Coronel Camilo (PSD) – Relator

David Soares (PSD)

Mario Covas Neto (PSDB)

Marquito (PTB)